



CIRCULO MILITAR DE SÃO PAULO
Diretoria Administrativa

SOLICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS
() nº 01 para 80 pessoas / () nº 02 para 60 pessoas

Eu, _____,
matrícula nº _____, telefone _____,
e-mail _____,
associado deste conceituado Clube, venho por meio desta solicitar permissão para que eu e meus convidados possamos utilizar a churrasqueira de nº ____ do CMSP, no dia ____/____/____, no horário _____ às _____, estando ciente das normas e condições abaixo relacionadas, para os efeitos legais que se fizerem necessários.

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

1. A reserva do espaço das churrasqueiras deverá ser feita exclusivamente no site do clube, pelo associado Titular ou Cônjuge, com matrícula ativa. A disponibilidade para reserva será sempre de 60 dias corridos, ou seja, a cada dia estarão disponíveis para escolha 59 dias subsequentes (Ex: para um evento no dia 05 de outubro, a possibilidade de reserva será a partir do dia 07 de agosto). A confirmação de reserva deverá ser feita, pessoalmente, na Central de Atendimento Circulista – CAC, em até 5 (cinco) dias úteis da reserva no site.
2. Com o objetivo de atender um maior número de pessoas, cada associado poderá utilizar somente uma churrasqueira e uma única vez por mês, de forma que cada família só poderá ocupar uma churrasqueira em um único horário por evento.
3. A churrasqueira I comporta 80 convidados e a II, 60 convidados e poderão ser reservadas em dois diferentes períodos, com tolerância para entrada e saída de até 30 minutos:
Terça-feira a Sábado: das 09h00 às 15h00 e das 17h00 às 22h00
Domingos e Feriados: das 10h às 18h00
4. O requerimento só será aceito se assinado pelo associado **Titular** ou **Cônjuge**, que assumirá todas as responsabilidades decorrentes do uso da churrasqueira e seus materiais complementares, bem como do ingresso e conduta de seus convidados, que serão de sua responsabilidade.
5. Ainda no ato da assinatura do contrato, o associado recolherá a importância, a título de taxa de Permissão de uso, vigente na data da reserva.
6. O acesso de convidados e prestadores de serviços deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE pela Portaria II – Curitiba.**



CIRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Diretoria Administrativa

- 6.a O associado deverá registrar seus convidados no Portal do Associado, informando nome completo e número de CPF.
- 6.b O associado deverá encaminhar lista nominal de todos os prestadores para o e-mail servgerais@circulomilitar.com.br, com as seguintes informações: nome do associado, número de matrícula, data e horário da reserva.
7. Os funcionários lotados para limpeza e manutenção das churrasqueiras não poderão ser escalados para serviços particulares.
8. As churrasqueiras são para uso familiar dos associados, não sendo permitida a cessão para empresas, associações e similares.
9. O prazo para **CANCELAMENTO OU TRANSFERÊNCIA** com reembolso integral da reserva da churrasqueira será de até 5 (CINCO) dias antes da data previamente reservada. Após esse prazo, o valor recolhido como Taxa de Permissão de Uso não será devolvido ao requerente.
10. Utensílios como pratos, talheres, copos, bem como bebidas e alimentos, deverão ser providenciados pelo associado requerente.
11. Serão disponibilizados os seguintes materiais:

Churrasqueira 1	Churrasqueira 2
20 mesas quadradas (75X75cm), 80 cadeiras, 01 pranchão (2mX70cm)	15 mesas quadradas (75X75cm) e 60 cadeiras, 01 pranchão (2mX70cm)
02 freezer, 01 geladeira e 01 fogão a gás 04 bocas	02 freezer, 1 geladeira e 01 fogão a gás 04 bocas
02 grelhas, 1 tábua para carne, 06 espetos, 03 pás para pizza, em inox	02 grelhas, 01 tábua para carne, 06 espetos, 02 pás para pizza, em inox

12. As mesas deverão ser cobertas com toalhas, a serem providenciadas pelo usuário.
13. A colocação de toldos, lonas, plásticos, madeiras para vedações laterais da cobertura, inclusive contra eventuais adversidades climáticas, bem como de adereços, cartazes, pregos e outros suscetíveis de causar danos, é **terminantemente proibida. É vedada a utilização de qualquer produto pirotécnico.**
14. A eventual instalação de brinquedos infláveis deverá ser feita somente no espaço delimitado para a montagem e conforme indicação do funcionário do Apoio. Medidas: Churrasqueira 01 – 8,30X4,00 e Churrasqueira 02 – 4,30X4,00.
15. É recomendado que o uso do som ambiente seja efetuado em níveis moderados de modo a respeitar os direitos dos usuários da churrasqueira vizinha, bem como dos moradores do entorno do clube.
- 15.1 O Associado responsabiliza-se por obedecer ao limite máximo do som a ser produzido no evento que será de 50 (cinquenta) decibéis, conforme Leis Municipais nºs 15.133/2010 e 16.402/2016 e NBR 10.151. Caso seja ultrapassado esse limite o CÍRCULO MILITAR se reserva no direito de interromper a energia sem prévio comunicado a fim de restabelecer o volume adequado. A reincidência nesta prática



CIRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Diretoria Administrativa

- acarretará responsabilidade ao associado pelo pagamento integral de eventual multa de fiscalização efetivada pela Prefeitura ou outro órgão competente.
16. A permanência de veículos no clube é proibida. O acesso é permitido somente para descarga, que deverá ser feita pela Portaria II – Rua Curitiba. O clube providenciará o meio de transporte (carrinho manual) que poderá fazer o traslado de materiais da referida portaria para a churrasqueira.
 17. O Associado responsabiliza-se por não consumir ou permitir que seus convidados consumam cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, no espaço ora reservado. Caso ocorra a violação dessa regra o Associado fica responsável pelo pagamento integral de eventual multa de fiscalização efetivada pela Prefeitura ou outro órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 13.541/2009, além de responder nos termos estatutários.
 18. O associado responsabiliza-se pela retirada de todos os materiais (decorações e outros) logo após o evento. Não será permitida a entrada antecipada de materiais.
 19. Não é permitido o uso de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha).
 20. **O associado responsabiliza-se pelo cumprimento, inclusive por seus convidados, das normas e protocolos sanitários vigentes.**
 21. **Aos convidados não associados não será permitido o trânsito fora das dependências das churrasqueiras, inclusive em áreas desportivas. A Diretoria de Esportes não autorizará a reserva particular de quadras.**
 22. **A área da churrasqueira não é garantida por gerador de energia. O CÍRCULO MILITAR se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre possíveis prejuízos materiais ou morais decorrentes de eventuais falhas no suprimento de energia elétrica.**
 23. Antes do evento e após a realização do mesmo, um funcionário da área de Apoio fará a vistoria do espaço, juntamente com o associado, com vistas a verificar eventuais alterações. Qualquer apontamento constará no documento de vistoria.
 24. **A não obediência a qualquer uma das normas para utilização das churrasqueiras poderá acarretar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como em Punição Setorial ao associado, que ficará impedido de realizar outros eventos no local, pelo período de 4 meses.**
 25. **O associado desde já autoriza, expressamente, ao Círculo Militar de São Paulo, a inserção, no seu próximo boleto de pagamento das contribuições sociais, de eventuais valores de multas, para quitação, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta solicitação, mediante prévia comunicação.**

Motivo do Evento _____

Data Limite para entrega da Lista de Convidados: ____/____/____



CIRCULO MILITAR DE SÃO PAULO
Diretoria Administrativa

Associado(a)

Data do Atendimento: ____/____/____ - Horário: _____

Atendente